



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

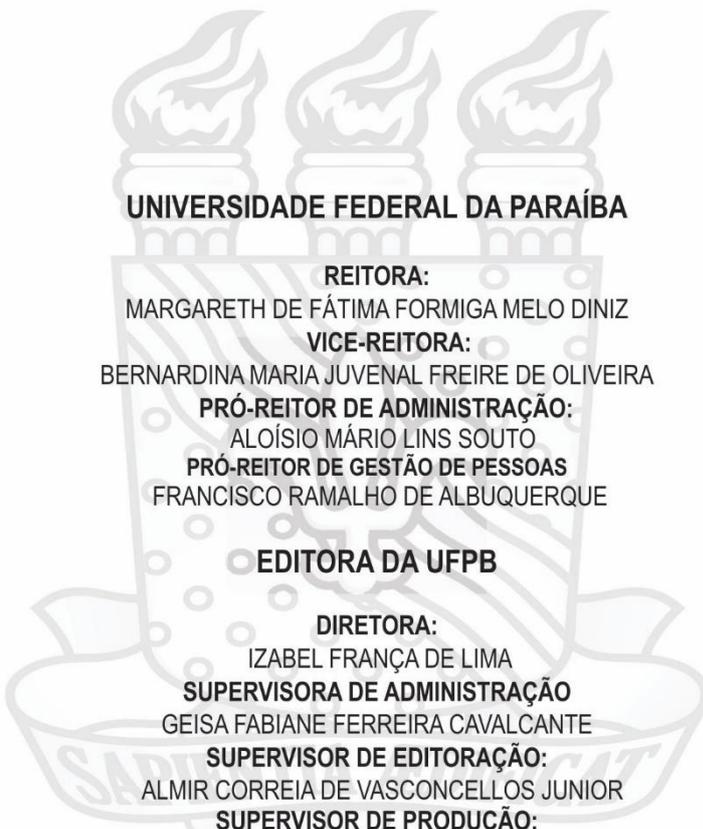
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LIV – Nº015
João Pessoa, 01 de abril de 2019

**EDIÇÃO DE
ABRIL**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITORA:

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

VICE-REITORA:

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:

ALOÍSIO MÁRIO LINS SOUTO

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

EDITORIA DA UFPB

DIRETORA:

IZABEL FRANÇA DE LIMA

SUPERVISORA DE ADMINISTRAÇÃO

GEISA FABIANE FERREIRA CAVALCANTE

SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO:

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO:

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Terça-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Terça-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Editora Universitária

Almir Correia (Supervisor de Editoração)

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Fone: (83) 3216-7341 / (83) 3216-7147 / (83) 988597116

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Terça-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais enviados na quarta ou quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / GABINETE DA REITORA

PORTARIAS DA REITORA

PORTARIA R /GR/ Nº 098, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Homologa resultado final de Estágio Probatório de Servidores Técnico-Administrativos em Educação.

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso VII, do Estatuto da UFPB, e tendo em vista que consta no processo nº 23074.010314/2019-71,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, que ingressaram no mês de março de 2016 e redistribuídos, conforme Lei nº 8.112/1190, combinada com a Resolução CONSUNI Nº 08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA

ANEXO

A PROGEP - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através da Divisão de Gestão de Desempenho, torna público o Resultado do Processo de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, que ingressaram no mês de março de 2016 e redistribuídos, conforme processo nº 23074.010314/2019-71.

Matrícula	Servidor	Conceito	Situação
2311320	DANIEL ALMEIDA PINA	10,0	Aprovado
1996767	HÉRICA GOUVEIA DE SOUZA FERNANDES	10,0	Aprovado
2220599	JÉFFERSON QUEIRÓZ CARNEIRO	10,0	Aprovado
1274970	LAYANE MARQUES DE SOUZA	8,7	Aprovado
2522658	MARIANA DE LACERDA SIQUEIRA BRASILEIRO	10,0	Aprovado
2304448	TIAGO LIMA DE LUNA FREIRE	9,8	Aprovado

PORTARIA R /GR/ Nº 098, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores para Superintendência de Serviços Gerais da UFPB.

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LUCIANO LIMA GOMES DA COSTA, Matrícula Siape 15222159, para exercer a função de Gerente de Planejamento de Serviços Gerais – CPASG, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 23286055, para a função de Gerente de Serviços Gerais – GSG e JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Matrícula Siape 03296217, para a função de Gerente de Almoxarifado, Cadastro e Patrimônio Setorial - GAPS, todos integrantes da estrutura da Superintendência de Serviços Gerais da Prefeitura Universitária, da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO

REITORIA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO
(INTERNATO MÉDICO)

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO
(INTERNATO MÉDICO) UFPB Nº 864.11.0219

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº. 23074.060459/2018-31,

TORNA PÚBLICA:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Assinatura do Termo de Acordo de Cooperação de Estágio (Internato Médico) UFPB Nº 864.11.0219 – Participe: **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.943/0001-90 – **Objeto:** estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio curricular mútuo (nos moldes de internato médico) entre a UFPB e a UNIR, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso de graduação em Medicina, entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino-aprendizagem. – **Data da Assinatura:** 07 de fevereiro de 2019; **Vigência:** 07 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2024. **Signatários:** pela **UFPB, MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**, Reitora, CPF/MF nº 323.157.164-20, e pela **UNIR, ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, Reitor, CPF/MF nº 110.306.235-20.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DF, Nº 319, de 11/08/1972

REITORA

PRO-REITORIA DE PESQUISA DA UFPB

PORTARIA DO PRÓ-REITOR

PORTARIA PROPEAQ / Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Designa os representantes do Comitê Institucional de Programas de Iniciação Científica.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, no uso das atribuições previstas no artigo 123, do Regimento da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba e da Resolução 01/2017 do CONSUNI/UFPB. e

Considerando que o Comitê Institucional de Programas de Iniciação Científica, órgão consultivo da Coordenação-Geral de Programas Acadêmicos e de Iniciação Científica, deve ser composto por um(a) representante de cada um dos Centros de ensino da Universidade com o seu respectivo suplente

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes professores doutores pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal da Paraíba para comporem o Comitê Institucional de Programas de Iniciação Científica:

- a) Centro de Ciências Médicas (CCM):
Prof. Marcelo Dantas Tavares de Melo, SIAPE 3089754, titular; Prof. Severino Aires de Araújo Neto, SIAPE 1845745, suplente;
- b) Centro de Informática (CI):
Prof. Christian Azambuja Pagot. SIAPE 1931204, titular;
Prof. Gilberto Farias de Sousa Filho, SIAPE 25517453, suplente;
- c) Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN):
Prof. Maurício Cardoso Santos, SIAPE 1155024, titular;
Prof. Herondy Francisco Santana Mota. SIAPE 2878555, suplente;
- d) Centro de Educação (CE):
Prof. Francisca Alexandre de Lima, SIAPE 3203162, titular; Prof. Elzanir dos Santos, SIAPE 2356641, suplente;
- e) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA):
Prof. Paulo Aguiar do Monte, SIAPE 15242587, titular;
Prof. Anielson Barbosa da Silva, SIAPE 2285466, como suplente;
- f) Centro de Tecnologia (CT):
Prof. Leopoldo Oswaldo Alcazar Rojas, SIAPE 29310021, titular; Prof. Sheila Alves Bezerra da Costa Régo, SIAPE 20347851, suplente;
- g) Centro de Ciências da Saúde (CCS):
Prof. Antônio Geraldo Cidrão de Carvalho, SIAPE 03364948, titular; Prof. Luana Rodrigues de Almeida. SIAPE 22615250, suplente;

- h) Centro de Ciências Jurídicas (CCJ):
Prof. Ludmila Cerqueira Correia, SIAPE 18977819, titular;
Prof. Nelson Gomes de Sant'Ana Junior, SIAPE 17001648, suplente;
- i) Centro de Biotecnologia (CBIOTEC):
Prof. Juliana Franco Almeida, SIAPE 11101128, titular
Prof. Adna Cristina Barbosa de Sousa, SIAPE 20166202, suplente;
- j) Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA):
Profi. Marcleide Maria Macêdo Pederneiras, SIAPE 03337171, titular; Profi.
Ana Valéria Endre, SIAPE 23231226, suplente;
- k) Centro de Ciências Humanas. Letras e Artes (CCHLA): Profi.
Candida Jaci de Sousa Melo, SIAPE 1181111, titular;
Prof Ana Thereza de Miranda Cordeiro Durmaier, SIAPE 1181111 ;
- l) Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR): Prof.
Juan Mauricio Villanueva, SIAPE 19722806, titular;
Profi. Cristiane Kelly Ferreira da Silva, SIAPE 1949260, suplente;
- m) Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR):
Prof. Carolina Lima Cavalcanti de Albuquerque, SIAPE 2025464, titular; Prof. Halssa
Roberta Cardarelli, SIAPE 1892810, suplente;
- n) Centro de Ciências Agrárias (CCA): -
Prof. Renaldo Tenório de Moura Junior, SIAPE 16810780, titular; Prof.
Bruno de Oliveira Dias, SIAPE 19748147, suplente;
- o) Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA);
Prof. Anabelle Camarotti de Lima Batista, SIAPE 18862825, titular; Prof.
Carlos Augusto Alanis Clemente, SIAPE 21465548, suplente;
- p) Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAEE)
Prof. Jose Jassuipe da Silva Moraes, SIAPE 23371796, titular; Profi.
Edilane do Amaral Heleno, SIAPE 1412604, suplente.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019 e terá vigência até o dia 21 de janeiro de 2021 .

PRO-REITORIA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. João Pessoa, Paraíba,
em 26 de março de 2019.

(Art. 1º, Inciso III, Lei nº 1.072, de 10 de maio de 1966)
ISAC ALMEIDA DE MEDEIROS
PRO-REITOR DE PESQUISA
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO DA UFPB

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROC. Nº 23074.003253/2019-95

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 865.11.0219 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E O(A) PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, Autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no endereço Cid. Universitária - João Pessoa-PB - Cep: 58051-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, doravante denominada **UFPB**, tendo como Magnífico(a) Reitor(a), MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ, que no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFPB, delega competência à Vice-Reitora **BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA**, RG nº 1004897 SSP/PB, CPF nº 441.321.314-91, residente em João Pessoa, através da **Portaria 038/R/GR/UFPB/2017**, para, neste ato, representar a UFPB, e o(a) **FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD**, com sede à Avenida ORESTES LISBOA, nº s/n, PEDRO GONDIM, João Pessoa/PB, CEP: 58031-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.507.865/0001-07, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação de Estágio nos termos que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 16/2015 - CONSEPE, de 14 de abril de 2015 e a Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação de Estágio tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos regulares de graduação da UFPB, a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO/NÃO OBRIGATÓRIO**, de acordo com o projeto pedagógico do(s) curso(s).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Entende-se por **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO** aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Entende-se por **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO** aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Faz parte deste Instrumento jurídico, como anexo, o Plano de Trabalho estabelecendo a identificação do objeto a ser executado, os cursos de graduação a serem abrangidos, metas a serem atingidas, etapas da execução e previsão de início e fim da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante de graduação da UFPB.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada qualquer taxa aos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante assinatura do **Termo de Compromisso do Estagiário - TCE** e o **Plano de Atividade do Estagiário - PAE**, a ser firmado entre o **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da UFPB, através do **COORDENADOR DO CURSO** ou **DE ESTÁGIO DO CURSO** e gerenciamento da Coordenação de Estágio e Monitoria - CEM/PRG.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por parte da UFPB, o Coordenador do Curso assinará posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do **TCE** e do **PAE**, ficando assim distribuídas: 01 (uma) via com Estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso ou Coordenador de Estágio do Curso e 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No **TCE** e no **PAE** deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que os estudantes irá desenvolver.

CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO

Fica assegurado ao(à) **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A seleção de estudantes pelo currículo e/ou coeficiente de rendimento acadêmico - CRA poderá ser implementada inicialmente pela **UFPB**, mediante solicitação formal do(a) **CONCEDENTE**, cabendo a este escolher, dentre os selecionados, os candidatos que melhor atendam aos seus interesses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS FINANCEIROS

É vedada a transferência de recursos financeiros, de qualquer espécie ou modalidade, para a execução do ajuste pelas partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, nada podendo exigir uma da outra.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo necessidade de despesa pública, proceder-se-á à celebração de instrumentos adequados a tal finalidade, ocasião em que serão definidas as responsabilidades técnicas e financeira, bem como a forma de prestação de contas, em consonância com as demandas apresentadas e na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São Obrigações da UFPB através das COORDENAÇÕES DE CURSOS ou do COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO:

1. Observar a relação existente entre o Curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio;
2. Encaminhar ao CONCEDENTE, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
3. Participar da elaboração do **PAE**;
4. Firmar, na condição de interveniente, o **TCE**, zelando pelo seu cumprimento;
5. Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo Estagiário e pelo CONCEDENTE;
6. Indicar um Professor-Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para elaborar em conjunto com o estudante e o concedente, o **PAE**, bem como responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, devendo para isso, solicitar a participação do CONCEDENTE;
7. Comunicar ao CONCEDENTE quando o Estagiário concluir ou interromper seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Acordo;
8. Indicar, quando da celebração do **TCE**, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário acadêmico;
9. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formalização cultural e profissional do educando;
10. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

II - São Obrigações do CONCEDENTE:

1. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
2. Selecionar e receber o estudante para estágio oferecendo-lhe condições para o exercício de atividades práticas relacionadas a sua área de formação acadêmica e profissional;
3. Elaborar o **PAE**;
4. Firmar com o estudante o **TCE** e o **PAE**, zelando pelo seu cumprimento;
5. Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no **TCE**;

6. Indicar funcionários do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) Estagiários simultaneamente;
7. Participar conjuntamente com o Professor Orientador quando da avaliação do Estagiário;
8. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatoriamente ao Estagiário;
9. Comunicar à UFPB/Coordenação do Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Acordo;
10. Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
11. Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
12. Deverá ser enviado Relatório Final de Atividades à Instituição de Ensino, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES.

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, a duração do estágio corresponderá ao cumprimento da carga horária estabelecida pelo componente curricular de estágio, devendo constar no **TCE** e o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Jornada de Atividades será definida de comum acordo entre a UFPB, a(o) **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no **TCE** e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA OITAVA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

Nos casos de **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**, o **CONCEDENTE** deverá efetuar, mensalmente uma retribuição financeira ao Estagiário, a título de bolsa, fazendo constar o seu valor no **TCE**, bem como o valor do Auxílio-Transporte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, o **CONCEDENTE**, caso seja entidade pública federal, deverá considerar o disposto no Art. 13 da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, além da frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

CLÁUSULA NONA - DO RECESSO

Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao Estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser remunerado, quando se tratar de **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dias de recesso previstos no “caput” desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO

Nos casos de **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**, o CONCEDENTE se compromete a fazer para cada Estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e o valor do seguro no **TCE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A UFPB providenciará o Seguro Contra Acidentes Pessoais em casos de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O desligamento e substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

1. Automaticamente, quando do término do Estágio;
2. A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFPB;
3. A seu pedido;
4. Por descumprimento de cláusula do **TCE**;
5. Quando houver conclusão ou interrupção do curso;
6. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
7. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Por ocasião do desligamento do Estagiário, o Concedente deverá entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes com instrumento de vigência inferior a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INÍCIO DO ESTÁGIO

Nos termos da Lei 11.788/08, não poderá ocorrer o início efetivo do estágio antes que o Termo de Compromisso de Estágio seja assinado por todos os signatários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O TCE só poderá ser assinado após a celebração desse Acordo de Cooperação de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação de Estágio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, Seção Judiciária do Estado da Paraíba em João Pessoa, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 25 de Março de 2019.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA

PRESIDENTE

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA

Vice-Reitora da UFPB

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 865.11.0219

1 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 - CEDENTE DO ESTÁGIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ: 24.098.477/0001-10. Representante: BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 441.321.314-91, RG: 1004897 SSP/PB.

1.2 - CONCEDENTE DO ESTÁGIO: FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD, CNPJ: 24.507.865/0001-07, Endereço: Avenida ORESTES LISBOA, nº s/n, PEDRO GONDIM, João Pessoa/PB, CEP: 58031-090, Telefone: , e-mail: . Representante: SIMONE JORDÃO ALMEIDA, CPF: 486.303.734-15, RG: 1065527 SSP/PB, CARGO: PRESIDENTE.

2 - ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO:

Estágio para alunos da UFPB no(a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD

2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 07/02/2019 Término: 06/02/2024

2.3 - OBJETIVO

Estágio para alunos dos cursos de FISIOTERAPIA (50 VAGAS), TERAPIA OCUPACIONAL (50 VAGAS), FONOAUDIOLOGIA (50 VAGAS), PSICOLOGIA (50 VAGAS), EDUCAÇÃO FÍSICA (50 VAGAS), PSICOPEDAGOGIA (50 VAGAS) e SERVIÇO SOCIAL (50 VAGAS).

2.4 - JUSTIFICATIVA

A concedente do Estágio proporcionará aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, de acordo com o disposto na Lei de Estágio nº 11.788/2008 e na legislação pertinente ao objeto. Seguirá o previsto nas metas e atividades descritas neste Plano de Trabalho, bem como no Plano de Atividade de Estágio, que será celebrado entre a UFPB e a Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNDA, parte anexa ao Termo de Compromisso de Estágio, nele contendo o detalhamento completo e individual de cada estágio.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do Acordo de Cooperação de Estágio será desenvolvida no período estabelecido no item 2 deste plano de trabalho, conforme as seguintes metas e etapas apresentadas abaixo:

3.1 Descrição das Metas:

As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários nos cursos citados abaixo:

META 1: ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE FISIOTERAPIA 1.1- Observação 1.2- Intervenção META 2: ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL 2.1- Observação 2.2- Intervenção META 3: ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA 3.1- Observação 3.2- Intervenção META 4: ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PSICOLOGIA 4.1- Observação 4.2- Intervenção META 5: ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5.1- Observação 5.2- Intervenção META 6: ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PSICOPEDAGOGIA 6.1- Observação 6.2- Intervenção META 7: ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL 7.1- Observação 7.2- Intervenção

4 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal da Paraíba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que impeça a celebração de Acordo de Cooperação de Estágio, na forma deste plano de trabalho.

João Pessoa, 25 de Março de 2019.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
PRESIDENTE

5 - APROVAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal da Paraíba, aprovo o presente Plano de Trabalho para atividades de estágio junto à FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD.

João Pessoa, 25 de Março de 2019.

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA

Vice-Reitora da UFPB

¹O número de vagas depende da quantidade de empregados da Empresa, de acordo com o Art. 17 da Lei 11.788/2008.

²O período de execução das metas e etapas será definido em cada Termo de Compromisso de Estágio, celebrado individualmente entre a CONCEDENTE/UFPB/ESTAGIÁRIO, não poderá exceder a 02 anos, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 11.788/2008. Já o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Acordo de Cooperação não poderá exceder sua vigência.

³As atividades acima descritas serão analisadas e acompanhadas pedagogicamente, mediante Plano de Atividade de Estágio, parte integrante ao Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelas partes (UFPB/CONCEDENTE/ALUNO).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PROC. Nº 23074.003868/2019-11

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 871.11.0219 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E O(A) OLIVEIRA & LIMA ACADEMIA LTDA - ME (ARENA FITNESS) PARA A REALIZAÇÃO DE **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, Autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no endereço Cid. Universitária - João Pessoa-PB - Cep: 58051-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, doravante denominada **UFPB**, tendo como Magnífico(a) Reitor(a), MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ, que no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFPB, delega competência à Vice-Reitora **BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA**, RG nº 1004897 SSP/PB, CPF nº 441.321.314-91, residente em João Pessoa, através da **Portaria 038/R/GR/UFPB/2017**, para, neste ato, representar a UFPB, e o(a) **OLIVEIRA & LIMA ACADEMIA LTDA - ME (ARENA FITNESS)**, com sede à Rua Dr. Manuel Alves, nº 176, Centro, Pedras de Fogo/PB, CEP: 58328-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.984.788/0001-37, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu(ua) GERENTE GERAL, Sr(a). EMANUEL IENON OLIVEIRA DE LIMA, portador(a) do RG nº 2280681 SSP/PB e CPF nº 035.275.894-57, resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação de Estágio nos termos que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 16/2015 - CONSEPE, de 14 de abril de 2015 e a Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação de Estágio tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos regulares de graduação da UFPB, a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO/NÃO OBRIGATÓRIO**, de acordo com o projeto pedagógico do(s) curso(s).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Entende-se por **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO** aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Entende-se por **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO** aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Faz parte deste Instrumento jurídico, como anexo, o Plano de Trabalho estabelecendo a identificação do objeto a ser executado, os cursos de graduação a serem abrangidos, metas a serem atingidas, etapas da execução e previsão de início e fim da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante de graduação da UFPB.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada qualquer taxa aos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante assinatura do **Termo de Compromisso do Estagiário - TCE** e o **Plano de Atividade do Estagiário - PAE**, a ser firmado entre o **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da UFPB, através do **COORDENADOR DO CURSO** ou **DE ESTÁGIO DO CURSO** e gerenciamento da Coordenação de Estágio e Monitoria - CEM/PRG.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por parte da UFPB, o Coordenador do Curso assinará posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do **TCE** e do **PAE**, ficando assim distribuídas: 01 (uma) via com Estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso ou Coordenador de Estágio do Curso e 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No **TCE** e no **PAE** deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que os estudantes irá desenvolver.

CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO

Fica assegurado ao(à) **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A seleção de estudantes pelo currículo e/ou coeficiente de rendimento acadêmico - CRA poderá ser implementada inicialmente pela **UFPB**, mediante solicitação formal do(a) **CONCEDENTE**, cabendo a este escolher, dentre os selecionados, os candidatos que melhor atendam aos seus interesses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS FINANCEIROS

É vedada a transferência de recursos financeiros, de qualquer espécie ou modalidade, para a execução do ajuste pelas partes. (Art. 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, nada podendo exigir uma da outra.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo necessidade de despesa pública, proceder-se-á à celebração de instrumentos adequados a tal finalidade, ocasião em que serão definidas as responsabilidades técnicas e financeira, bem como a forma de prestação de contas, em consonância com as demandas apresentadas e na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São Obrigações da UFPB através das COORDENAÇÕES DE CURSOS ou do COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO:

1. Observar a relação existente entre o Curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio;
2. Encaminhar ao CONCEDENTE, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
3. Participar da elaboração do **PAE**;
4. Firmar, na condição de interveniente, o **TCE**, zelando pelo seu cumprimento;
5. Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo Estagiário e pelo CONCEDENTE;
6. Indicar um Professor-Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para elaborar em conjunto com o estudante e o concedente, o **PAE**, bem como responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, devendo para isso, solicitar a participação do CONCEDENTE;
7. Comunicar ao CONCEDENTE quando o Estagiário concluir ou interromper seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Acordo;
8. Indicar, quando da celebração do **TCE**, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário acadêmico;
9. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formalização cultural e profissional do educando;
10. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

II - São Obrigações do CONCEDENTE:

1. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
2. Selecionar e receber o estudante para estágio oferecendo-lhe condições para o exercício de atividades práticas relacionadas a sua área de formação acadêmica e profissional;
3. Elaborar o **PAE**;
4. Firmar com o estudante o **TCE** e o **PAE**, zelando pelo seu cumprimento;
5. Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no **TCE**;
6. Indicar funcionários do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) Estagiários simultaneamente;
7. Participar conjuntamente com o Professor Orientador quando da avaliação do Estagiário;
8. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatoriamente ao Estagiário;

9. Comunicar à UFPB/Coordenação do Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Acordo;
10. Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
11. Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
12. Deverá ser enviado Relatório Final de Atividades à Instituição de Ensino, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES.

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, a duração do estágio corresponderá ao cumprimento da carga horária estabelecida pelo componente curricular de estágio, devendo constar no **TCE** e o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Jornada de Atividades será definida de comum acordo entre a UFPB, a(o) **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no **TCE** e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA OITAVA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

Nos casos de **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**, o **CONCEDENTE** deverá efetuar, mensalmente uma retribuição financeira ao Estagiário, a título de bolsa, fazendo constar o seu valor no **TCE**, bem como o valor do Auxílio-Transporte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, o **CONCEDENTE**, caso seja entidade pública federal, deverá considerar o disposto no Art. 13 da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, além da frequência mensal, deduzindo-se os dias de falta não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

CLÁUSULA NONA - DO RECESSO

Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao Estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser remunerado, quando se tratar de **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dias de recesso previstos no “caput” desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO

Nos casos de **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**, o CONCEDENTE se compromete a fazer para cada Estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e o valor do seguro no TCE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A UFPB providenciará o Seguro Contra Acidentes Pessoais em casos de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O desligamento e substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

1. Automaticamente, quando do término do Estágio;
2. A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFPB;
3. A seu pedido;
4. Por descumprimento de cláusula do TCE;
5. Quando houver conclusão ou interrupção do curso;
6. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
7. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Por ocasião do desligamento do Estagiário, o Concedente deverá entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes com instrumento de vigência inferior a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INÍCIO DO ESTÁGIO

Nos termos da Lei 11.788/08, não poderá ocorrer o início efetivo do estágio antes que o Termo de Compromisso de Estágio seja assinado por todos os signatários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O TCE só poderá ser assinado após a celebração desse Acordo de Cooperação de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação de Estágio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, Seção Judiciária do Estado da Paraíba em João Pessoa, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 25 de Março de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**BERNARDINA MARIA JUVENAL
FREIRE DE OLIVEIRA**
Vice-Reitora da UFPB

EMANUEL IENON OLIVEIRA DE LIMA
GERENTE GERAL

ANEXO 1 - Plano de Trabalho de Acordo de Cooperação de Estágio

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 871.11.0219

1 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 - CEDENTE DO ESTÁGIO: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ: 24.098.477/0001-10. Representante: BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 441.321.314-91, RG: 1004897 SSP/PB.

1.2 - CONCEDENTE DO ESTÁGIO: OLIVEIRA & LIMA ACADEMIA LTDA - ME (ARENA FITNESS), CNPJ: 28.984.788/0001-37, Endereço: Rua Dr. Manuel Alves, nº 176, Centro, Pedras de Fogo/PB, CEP: 58328-000, Telefone: , e-mail: . Representante: EMANUEL IENON OLIVEIRA DE LIMA, CPF: 035.275.894-57, RG: 2280681 SSP/PB, CARGO: GERENTE GERAL.

2 - ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO:

Estágio para alunos da UFPB no(a) OLIVEIRA & LIMA ACADEMIA LTDA - ME (ARENA FITNESS)

2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 20/02/2019 Término: 19/02/2024

2.3 - OBJETIVO

Estágio para alunos do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA (2 VAGAS)

2.4 - JUSTIFICATIVA

A concedente do Estágio proporcionará aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, de acordo com o disposto na Lei 11.788/2008 e na legislação pertinente ao objeto. Seguirá o previsto nas metas e atividades descritas neste Plano de Trabalho, bem como no Plano de Atividade de Estágio, que será celebrado entre a UFPB e a OLIVEIRA & LIMA ACADEMIA LTDA-ME, parte anexa ao Termo de Compromisso de Estágio, nele contendo o detalhamento completo e individual de cada estágio.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do Acordo de Cooperação de Estágio será desenvolvida no período estabelecido no item 2 deste plano de trabalho, conforme as seguintes metas e etapas apresentadas abaixo:

3.1 Descrição das Metas:

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários nos cursos citados abaixo:

META 1: Atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários do curso de Educação Física 1.1 - Auxiliar os professores durante as aulas de musculação 1.2 - Fazer controle de participação, preenchimento de planilhas 1.3 - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos

4 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa OLIVEIRA & LIMA ACADEMIA LTDA - ME (ARENA FITNESS), declaro para fins de prova junto à Universidade Federal da Paraíba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que impeça a celebração de Acordo de Cooperação de Estágio, na forma deste plano de trabalho.

João Pessoa, 25 de Março de 2019.

EMANUEL IENON OLIVEIRA DE LIMA
GERENTE GERAL

5 - APROVAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal da Paraíba, aprovo o presente Plano de Trabalho para atividades de estágio junto à OLIVEIRA & LIMA ACADEMIA LTDA - ME (ARENA FITNESS).

João Pessoa, 25 de Março de 2019.

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA
Vice-Reitora da UFPB

¹O número de vagas depende da quantidade de empregados da Empresa, de acordo com o Art. 17 da Lei 11.788/2008.

²O período de execução das metas e etapas será definido em cada Termo de Compromisso de Estágio, celebrado individualmente entre a CONCEDENTE/UFPB/ESTAGIÁRIO, não poderá exceder a 02 anos, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 11.788/2008. Já o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Acordo de Cooperação não poderá exceder sua vigência.

³As atividades acima descritas serão analisadas e acompanhadas pedagogicamente, mediante Plano de Atividade de Estágio, parte integrante ao Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelas partes (UFPB/CONCEDENTE/ALUNO).

REITORIA / PROGEP

PORTARIAS DA REITORA

PORTARIA R/PROGEP Nº 286, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto e considerando o que consta do Processo nº 23074.004535/2019-18,

RESOLVE:

Autorizar afastamento do País a SOLANGE PEREIRA DA ROCHA, Matrícula SIAPE 16557766, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para, no período de 01.06.2019 a 30.05.2020, realizar Pós-Doutorado no Centro de Estudos Sociais, da Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, com ônus limitado.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 15 de março de 2019.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA R/PROGEP Nº 287, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto e considerando o que consta do Processo nº 23074.005612/2019-49,

RESOLVE:

Autorizar afastamento do País a NADIA JANE DE SOUSA, Matrícula SIAPE 21043333, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO PEDAGÓGICA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO, para, no período de 01/08/2019 a 01/08/2020, cursar Pós-Doutorado no Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS.NOVA), da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em Portugal, com ônus limitado.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 15 de março de 2019.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA R/PROGEP Nº 288, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto e considerando o que consta do Processo nº 23074.081822/2018-52,

RESOLVE:

Autorizar afastamento do País a DANIELLE DA ROCHA CRUZ, Matrícula SIAPE 16559882, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, para, no período de 01/05/2019 a 01/05/2022, realizar Doutorado em Direito, na Universidade de Salamanca, na Espanha, com ônus limitado.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 15 de março de 2019.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA R/PROGEP Nº 310, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Processo nº 23074.004727/2019-16,

RESOLVE:

Autorizar a cessão da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da UFPB, ROSINEIDE SILVA DOS SANTOS, Matrícula Siape 18459206, ADMINISTRADOR, da DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, para desempenhar a função de Chefe da Unidade de Atenção Psicossocial (GF 0027), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH/MEC, Com amparo legal no Art. 93, da Lei 8.112/90 e redação dada pelo Art. 22, da Lei nº 8.270/91. A responsabilidade do ônus será para o órgão cedente, e a cessão por prazo indeterminado.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA R/PROGEP/Nº 311, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 38, Inciso VIII, do Estatuto, e considerando o que consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2019/PROGEP-CDP,

RESOLVE:

I - Designar ARON ORNILO DA SILVA, Matrícula Siape 19976204, CPF Nº 06280177408, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas/CDP/CD-4, em caráter de substituição, no período de 25.03.2019 a 03.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA R/PROGEP/Nº 312, DE 20 DE MARÇO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 38, Inciso VIII, do Estatuto, e considerando o que consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 13/2019-PROGEP-CDP,

RESOLVE:

I - Designar CLÁUDIO AUGUSTO ALVES, Matrícula Siape 15347946, CPF Nº 02455761428, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas/CDP/CD-4, em caráter de substituição, no período de 04.04.2019 a 18.04.2019

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA R/PROGEP/Nº 314, DE 21 DE MARÇO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 38, Inciso VIII, do Estatuto, e considerando o que consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 28/2019-PROGEP-DPC,

RESOLVE:

Lotar no Departamento de Clínica e Odontológica Social, do Centro de Ciências da Saúde, o servidor EDUARDO DIAS RIBEIRO, Matrícula SIAPE 1051035, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe 4, Nível 602, redistribuído do Quadro Permanente de Pessoal, da Universidade Federal de Campina Grande, para esta Universidade, conforme Portaria nº 223, de 12.03.2019, publicada no Diário Oficial da União nº 49, do dia 13/03/2019, Seção 2, página nº 27.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PROGEP

PORTARIAS DO PRÓ-REITOR

PORTARIA PROGEP/Nº. 0426, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.0094072019-52,

RESOLVE:

I – Designar EDUARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA, matrícula SIAPE 03383519, CPF 28281004487, PROFESSOR TITULAR, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, para exercer a função de Vice-Coordenador do Núcleo de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável/REITORIAS/UFPB, no período de 01.02.2019 a 31.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 12 de março de 2019.

BOLETIM DE
FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA PROGEP Nº 435, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.009773/2019-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-III para Nível E-IV, a ROBERTO VICTOR ALVES MENEZES DE BARROS, matrícula SIAPE 11579079, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: "Bioestatística" (60h); "Gestão Estratégica – Balanced Scorecard" (34h) e "Motivação e Gestão de Equipes" (100h), totalizando 194 horas-aula, com vigência a partir de 04/03/2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 13 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP Nº 436, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.009684/2019-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-III para Nível E-IV, a LAURA PRISCILA BARBOZA DE CARVALHO, matrícula SIAPE 17616588, ODONTÓLOGO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: "Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line" (20h); "Acesso à Informação" (20h); "SIAPE cadastro" (40h); "Introdução à Vigilância Sanitária" (100h) e o saldo residual de 30 horas (Portaria PROGEP nº 770 de 05/03/2013), totalizando 210 horas-aula, com vigência a partir de 28/02/2019.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 13 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 437, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.010025/2019-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-III para Nível D-IV, a FÁBIO ASSUNÇÃO DE CASTRO, matrícula SIAPE 21685181, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: “Gestão de Riscos no Setor Público” (20h); “Ética no Serviço Público” (20h); “Planejamento Governamental” (20h); “Controles na Administração Pública” (30h) e o saldo residual de 60 horas (Portaria PROGEP nº 2588, de 12/09/2017), totalizando 150 horas-aula, com vigência a partir de 18/03/2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 13 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA PROGEP Nº 438, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.006912/2019-45,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a RICARDO EMMANUEL CLAUDINO MOREIRA, Matrícula SIAPE 17611888, ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, no período de 25/03/2019 a 23/06/2019, para realizar atividades acadêmicas.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 13 de março de 2019.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA (RR) Nº 510, de 11/08/1972

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº. 0439, DE 14 DE MARÇO 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019-REITORIA-GR,

RESOLVE:

I – Dispensar EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 18868319, CPF 03621402438, TÉCNICO EM SECRETARIADO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, para exercer a função de Fiscal de Contrato/PU/FG-4, a partir de 14.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 14 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº. 0440, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019-REITORIA-GR,

RESOLVE:

I – Dispensar AURI MOREIRA DE RESENDE NETO, matrícula SIAPE 22171980, CPF Nº 03420903480, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, da função de Diretor da Divisão de Contabilidade e Pagamento/PU/FG-1, a partir de 14.03.2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 14 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº. 0441, DE 14 DE MARÇO 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019-REITORIA-GR,

RESOLVE:

I – Designar AURI MOREIRA DE RESENDE NETO, matrícula SIAPE 22171980, CPF 03420903480, TECNICO EM CONTABILIDADE, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PPREFEITURA UNIVERSITÁRIA, para exercer a função de Coordenador de Orçamento e Finança da Superintendência de Orçamento e Finança /SOF/PU/FG-1, a partir de 14.03.2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 14 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº. 0444, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019-REITORIA-GR,

RESOLVE:

I – Dispensar CARLOS EDUARDO DE MIRANDA HENRIQUES PORTO, matrícula SIAPE 03347237, CPF Nº 33845174404, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da função de Diretor da Garagem Central/PU/FG-1, a partir de 14.03.2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 14 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº. 0445, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019-REITORIA-GR,

RESOLVE:

I – Dispensar JOESEL GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE 11157476, CPF Nº 42306280487, VIGILANTE, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, da função Chefe da Seção de Segurança/PU/FG-2, a partir de 14.03.2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 14 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº. 0446, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 20/2019-REITORIA-GR,

RESOLVE:

I – Designar JOESEL GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE 11157476, CPF 42306280487, VIGILANTE, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA, da PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, para exercer a função de Gerente de Operações de Segurança/PU/FG-1, a partir de 14.03.2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 14 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0454, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.008723/2019-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-I para Nível E-II, a JOSENILDO DA CONCEIÇÃO BARROS GOMES, matrícula SIAPE 24124423, CONTADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, por ter apresentado cópia do certificado do curso de Iniciação ao Serviço Público com carga horária de 134 horas-aula, com vigência a partir de 26.02.2019. Do total de 134 horas-aula, foram utilizadas 120 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 14 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0455, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.010297/2019-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-I para Nível E-II, a JUCCIA NATHIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula SIAPE 24224941, BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, por ter apresentado cópia do certificado do curso de Iniciação ao Serviço Público com carga horária de 150 horas-aula, com vigência a partir de 25.03.2019. Do total de 150 horas-aula, foram utilizadas 120 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 30 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0456, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.010381/2019-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-I para Nível D-II, a ELIZETE VENTURA, matrícula SIAPE 24215887, TÉCNICO EM SECRETARIADO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na SECRETARIA DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Sistema Integrado SIPAC, SIGRH e SIGAA para novos servidores (20h); Iniciação ao Serviço Público – EAD (150h); Acesso a Informação e Transparência Pública – EAD (40h), totalizando uma carga horária de 210 horas, com vigência a partir de 25.03.2019. Do total de 210 horas-aula, foram utilizadas 90 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 120 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA PROGEP Nº. 0457, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.010784/2019-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível C-I para Nível C-II, a ORIEL ANTONIO VIEIRA MARTINS, matrícula SIAPE 24211491, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (30h); Iniciação ao Serviço Público (150h); Sistema Integrado SIPAC, SIGRH e SIGAA para novos servidores (20h); Sistema Eletrônico de Informação – SEI! USAR (20h); Acesso a Informação (20h) e Orçamento Público (30h), totalizando uma carga horária de 270 horas, com vigência a partir de 11.03.2019. Do total de 270 horas-aula, foram utilizadas 60 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 210 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0458, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.011090/2019-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-I para Nível E-II, a KAMILLA REBECA SOUTO QUEIROZ DE LIMA, matrícula SIAPE 13261025, BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Sistema Integrado SIPAC, SIGRH e SIGAA para novos servidores (20h); Iniciação ao Serviço Público (150h); Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais – Campus IV – CCAE (30h), totalizando uma carga horária de 200 horas, com vigência a partir de 12.03.2019. Do total de 200 horas-aula, foram utilizadas 120 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 80 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0459, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.009367/2019-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-I para Nível E-II, a JANEILZA MARCIA DE SALES, matrícula SIAPE 17771095, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na INSTITUTO DE PESQUISA EM FÁRMACOS E MEDICAMENTOS, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Elaboração de Projetos e Pesquisa (40h); Iniciação ao Serviço Público (150h); Redação Oficial (40h); Seminário de Gestão de Pessoas Avanço, Desafios e Perspectivas (20h); Sistema Integrado SIPAC, SIGRH e SIGAA AGPs (32h) e Ética no Serviço Público (20h), totalizando uma carga horária de 302 horas, com vigência a partir de 02.04.2019. Do total de 302 horas-aula, foram utilizadas 120 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 182 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0460, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.011338/2019-47,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a LENIZE SORAYA ALMIRA DE LIRA, Matrícula SIAPE 10132461, ASSISTENTE SOCIAL, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL SOCIAL, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, no período de 22.04.2019 a 21.05.2019, (01 mês) referente ao quinquênio 1985/1990, nos termos da Lei nº 8112/90 e 8.162/91.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº 461, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 21/2019-REITORIA-GR,

RESOLVE:

I - Designar **PAULO BARBOSA DIAS**, matrícula SIAPE 03296900, CPF Nº 05980127453, ADMINISTRADOR, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, para exercer a função de Gerente de Conformidade da Superintendência de Serviços Gerais/SSG/PU/FG-1 a partir de 14.03.2019.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 462, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 42/2019-PROGEP-DCPS,

RESOLVE:

I - Designar **LÍLIAN DIAS NICÁCIO CRUZ DO EGITO**, matrícula SIAPE 15502674, CPF Nº 03184320480, ADMINISTRADOR, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras/DM/PRA/FG-4, no período de 29.01.2019 a 12.02.2019.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº 463, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do PROCESSO Nº 23074.005573/2019-80,

RESOLVE:

Dispensar **CIJAME DA COSTA SOARES JÚNIOR**, matrícula SIAPE 16736733, CPF Nº 00826039448, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, da função de Secretário do Departamento de Fundamentação da Educação/CE/FG-4, a partir de 01.03.2019

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de março de 2019.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 464, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do PROCESSO 23074.010404/2019-61,

RESOLVE:

I - Dispensar JOSINETE PESSOA LIMA DE MESQUITA, matrícula SIAPE 03320231, CPF Nº 14201917487, TÉCNICO EM SECRETARIADO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, da função de Agente de Gestão de Pessoas/AGP/PU.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº 465, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do PROCESSO 23074.010404/2019-61,

RESOLVE:

I - Designar ANDREA MARIANA DE GOES MARTINS, matrícula SIAPE 10335290, CPF Nº 03155361441, SECRETÁRIO EXECUTIVO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, para exercer a função de Agente de Gestão de Pessoas/AGP/PU.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 466, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.004413/2019-13,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a DANIELA PRISCILA MARCHI SALVADOR, Matrícula SIAPE 17754778, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MOLECULAR, do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, nos períodos de 18/04/2019 a 17/05/2019 e 04/06/2019 a 02/08/2019, para realizar atividades acadêmicas.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº 467, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta dos PROCESSOS Nºs 23074.008402/2019-11 e 23074.010030/2019-84,

RESOLVE:

Dispensar ROBSON DE LIMA PEIXOTO, matrícula SIAPE 20539033, CPF Nº 08141471783, PROFESSOR ASSISTENTE, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FUNDAMENTAIS E SOCIAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, da função de Coordenador do Comitê de Inclusão e Acessibilidade/UFPB/FG-1, a partir de 25.02.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

(Art. 1º, inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 468, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta dos PROCESSOS Nºs 23074.008402/2019-11 e 23074.010030/2019-84,

RESOLVE:

Dispensar LUANA MARIA CAVALCANTI BISPO, matrícula SIAPE 20352961, CPF Nº 06918914430, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na BIBLIOTECA CENTRAL, da função de Vice-Coordenadora do Comitê de Inclusão e Acessibilidade/UFPB, a partir de 25.02.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº 469, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta dos PROCESSOS Nºs 23074.008402/2019-11 e 23074.010030/2019-84,

RESOLVE:

I - Designar RAFAEL PAULO DE ATAÍDE MONTEIRO MELO, matrícula SIAPE 20876641, CPF Nº 06662967408, TRADUTOR INTERPRETE DE LÍNGUA E SINAIS, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no COMITÊ DE INCLUSÃO e ACESSIBILIDADE/REITORIA, para exercer a função de Coordenador do Comitê de Inclusão e Acessibilidade/UFPB/FG-1, a partir de 25.02.2019.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 470, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta dos PROCESSOS Nºs 23074.008402/2019-11 e 23074.010030/2019-84,

RESOLVE:

I - Designar **MARIA NATÁLIA SANTOS CALHEIROS**, matrícula SIAPE 10469024, CPF Nº 01350771414, PROFESSOR ASSISTENTE, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Comitê de Inclusão e Acessibilidade/UFPB, a partir de 25.02.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 471, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do PROCESSO Nº 23074.008335/2019-26,

RESOLVE:

I - Designar **ARTHUR PIERRE DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula SIAPE 24134101, CPF Nº 09339933400, **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, para exercer a função de Sub-Prefeito Universitário do Centro de Ciências Aplicadas e Educação/CCAIE/FG-1, em caráter de substituição, no período de 01.04.2019 a 15.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 472, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do PROCESSO 23074.006663/2019-98,

RESOLVE:

Dispensar AMANDA MARIA MEDEIROS DE ARAÚJO LUCK, matrícula SIAPE 18079101, CPF Nº 04563601403, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA SOCIAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da função de Vice-Chefe Pró-Tempore do Departamento de Clínica e Odontologia Social/CCS, a partir de 28.02.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº 473, DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do ME/Nº 10/2019-CE-DC,

RESOLVE:

I - Designar **FABIANA RAMALHO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE **22167265**, CPF Nº **93120370487**, **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, Regime de Trabalho **T-40**, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, para exercer a função de Chefe do Setor de Contabilidade/CE/FG-1, em caráter de substituição no período de 18.03.2019 a 06.04.2019.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 19 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0474, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 6º, do Decreto 97.458, de 11.01.1989 e Art. 12, inciso I, da Lei nº 8.270/91 e o que consta do Processo nº 23074.044036/2018-74 e do Laudo nº 26240-000.717/2018,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau de risco Médio, no percentual de 10% (dez por cento), a HERICKSON SANTOS SILVA, Matrícula SIAPE nº 30024834, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, do CENTRO DE TECNOLOGIA, com vigência a partir de 17.07.2018.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0475, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 6º, do Decreto 97.458, de 11.01.1989 e Art. 12, inciso I, da Lei nº 8.270/91 e o que consta do Processo nº 23074.059280/2018-31 e do Laudo nº 26240-000.718/2018, resolve:

Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau de risco Médio, no percentual de 10% (dez por cento), a CLAUDENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 26515195, MAGISTRADO DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO, TECNOLÓGICO, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, com vigência a partir de 10.09.2018.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0476, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23074.008952/2019-21,

RESOLVE:

Homologar afastamento a NADY ROCHA, Matrícula SIAPE nº 18390605, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, do CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS, que no período de 04.02.2019 a 22.02.2019, participou do concurso Público na Universidade Federal de Pernambuco, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP Nº. 0477, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 6º, do Decreto 97.458, de 11.01.1989 e Art. 12, inciso I, da Lei nº 8.270/91 e o que consta do Processo nº 23074.066859/2018-51 e do Laudo nº 26240-000.719/2019,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau de risco Médio, no percentual de 10% (dez por cento), a LEONOR ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 13350451, LOTAÇÃO PROVISÓRIA, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MOLECULAR, do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, com vigência a partir de 10.10.2018.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 478, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do PROCESSO Nº 23074.012882/2019-14,

RESOLVE:

Dispensar ISAIAS ARAÚJO DE SOUZA, matrícula SIAPE 10825084, CPF Nº 04922797483, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da função de Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos/CPACE/PROGEP/FG-2, a partir de 18.03.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA PROGEP/Nº 479, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do PROCESSO Nº 23074.012882/2019-14,

RESOLVE:

I - Designar SONIVAL TADEU CAVALCANTI FAGUNDES, matrícula SIAPE 03373734, CPF Nº 20478844468, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na REITORIA, para exercer a função de Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos/CPACE/PROGEP/FG-2, a partir de 18.03.2019.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 480, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 14/2019-PROGEP-CDP,

RESOLVE:

I - Designar ELIANA ANDRADE COSSETTI COELHO, matrícula SIAPE 03372568, CPF Nº 65293533487, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Diretora da Divisão de Planejamento e Carreira/DPC/FG-1, em caráter de substituição, no período de 04.04.2019 a 18.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº 481, DE 20 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e conforme consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 15/2019-PROGEP-CDP,

RESOLVE:

I - Designar MARIA ALEXANDRA WILLAT, matrícula SIAPE 11238735, CPF Nº 54992206115, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Diretora da Divisão de Gestão do Desempenho/DGD/FG-1, em caráter de substituição, no período de 14.03.2019 a 28.03.2019.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 20 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0482, DE 21 DE MARÇO DE 21019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.012938/2019-22,

RESOLVE:

Alterar o Percentual de Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), concedido a DANIELLE DA NÓBREGA ALVES, Matrícula SIAPE 11399992, ODONTOLOGO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA SOCIAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por ter apresentado cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Mestrado em Odontologia, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 18.03.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA PROGEP/Nº. 0483, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.012049/2019-65,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com o art. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a JOSÉ VASCONCELOS ALVES JUNIOR, Matrícula SIAPE 23264205, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na BIBLIOTECA CENTRAL, por ter apresentado cópia do Certificado de conclusão de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, realizado pelo Centro Universitário Internacional, UNINTER, com vigência a partir de 14.03.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0484, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.013320/2019-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-II para Nível E-III, a PRISCILA CARVALHO DE ALMEIDA RODOPIANO, matrícula SIAPE 20090664, SECRETARIO EXECUTIVO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Formação de Gestores Acadêmicos e Administrativos (20h); Língua Brasileira de Sinais – Campus IV (30h); Redação Oficial (30h); Clima e Cultura Organizacional (40h); Acesso à Informação e Transparência Pública (40h); Qualidade no Atendimento (30h) e Elaboração de Projetos de Pesquisa – CCAE (40h), totalizando 230 horas-aula, com vigência a partir de 19.03.2019. Do total de 230 horas-aula, foram utilizadas 150 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 80 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP Nº. 0485, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.013129/2019-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível C-II para Nível C-III, a JOSIAS BATISTA, matrícula SIAPE 03356376, CONTÍNUO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Relações Interpessoais no Trabalho, totalizando uma carga horária de 100 horas-aula, com vigência a partir de 19.03.2019. Do total de 100 horas-aula, foram utilizadas 90 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 10 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0486, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.010751/2019-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-I para Nível E-II, a DEUBIA SOUZA NASCIMENTO MARTINS, matrícula SIAPE 24220040, PEDAGOGO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Acesso a Informação e Transparência Pública (40h); Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório na UFPB (20h); Clima e Cultura Organizacional (40h); Conscientização em Segurança da Informação (40h); Ética no Serviço Público (20h); Curso de Sistema Integrado SIPAC, SIGRH e SIGAA – CCHSA (20h); Gestão de Conflitos (40h); Inglês para Proficiência (60h); Iniciação ao Serviço Público (150h); Linguagem e Comunicação Institucional (40h) e Qualidade no Atendimento (30h), totalizando uma carga horária de 500 horas-aula, com vigência a partir de 13.03.2019. Do total de 500 horas-aula, foram utilizadas 120 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 380 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP Nº. 0487, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.010584/2019-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-III para Nível D-IV, a MARIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula SIAPE 14759001, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE SOLOS E ENGENHARIA RURAL, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Gestão de Laboratório (30h); Ética e Administração Pública (40h); Excelência no Atendimento (20h); Deveres e Responsabilidades do Servidor Público Federal (60h), totalizando uma carga horária de 150 horas-aula, com vigência a partir de 11.03.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0488, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.008968/2019-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-III para Nível D-IV, a LUCIANO RAPOSO GUEDES, matrícula SIAPE 21657706, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Gestão de Laboratório e seus Resíduos – CCHSA e CCA (60h) e o saldo residual de 110 horas (PORTARIA/PROGEP/Nº 2559, de 11 de setembro de 2017), totalizando uma carga horária de 170 horas-aula, com vigência a partir de 08.03.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP Nº. 0489, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.012258/2019-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-III para Nível E-IV, a THENISON VIANA SOUZA, matrícula SIAPE 20047475, ENGENHEIRO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, por ter apresentado cópia do certificado do curso de Autocad (180h) e o saldo residual de 10 horas (PORTARIA/PROGEP/Nº 714, de 20 de março de 2017), totalizando uma carga horária de 190 horas-aula, com vigência a partir de 15.03.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0490, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.011001/2019-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-III para Nível D-IV, a APOLONIA PATRICIA LAVOR SANTOS, matrícula SIAPE 21698488, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Ética no Serviço Público (20h); Federalismo e Federalismo Fiscal no Brasil (35h); Um Por todos e Todos por Um – Pela Ética e Cidadania (40h); Educação em Direitos Humanos (30h) e o saldo residual de 54 horas (PORTARIA/PROGEP/Nº 2661, de 20 de setembro de 2017), totalizando uma carga horária de 179 horas-aula, com vigência a partir de 30.03.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0491, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.005887/2019-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível C-III para Nível C-IV, a MICHELE FLAVIA SOUSA MARQUES, matrícula SIAPE 20517528, AUXILIAR DE VETERINÁRIO E ZOOTECNIA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Sistema Integrado SIPAC Módulos: Almoxarifado, Catálogo de Materiais, Contratos, Compras, Licitação, Orçamento e Patrimônio (24h); Ética no Serviço Público (20h); Educação Postural no Campo (20h); Como Transitar nos Conflitos Organizacionais (40h) e Qualidade no leite (44h) e o saldo residual de 10 horas (PORTARIA/PROGEP/Nº 877, de 05 de abril de 2017), totalizando uma carga horária de 158 horas-aula, com vigência a partir de 18.03.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº. 0492, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do Processo nº 23074.011544/2019-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível C-III para Nível C-IV, a WENDELL CARLOS GUEDES DE SOUZA, matrícula SIAPE 20747175, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Controle Interno na Administração Pública (90h) e A Terceirização na Administração Pública (30h), totalizando uma carga horária de 120 horas-aula, com vigência a partir de 13.03.2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº 493, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do processo nº 23074.010657/2019-35,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a DEMOSTENES BUREGIO DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula SIAPE 15522454, TÉCNICO EM CONTABILIDADE Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, para, no período de 08.04.2019 a 06.07.2019, realizar curso de Atualização Jurídica - Direito Administrativo – Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, na Unieducar.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 494, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 26/2019-PROGEP-DPC,

RESOLVE:

Lotar na Direção do Centro de Ciências da Saúde, a servidora ADRIANA TIYOKO URA, Matrícula Siape 2161099, Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 03, redistribuído do Quadro Permanente de Pessoal, da Universidade Federal de Campina Grande, para esta Universidade, conforme Portaria nº 220, de 12.03.2019, publicada no Diário Oficial da União nº 49, do dia 13/03/2019, Seção 2, página nº 27.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA PROGEP/Nº 495, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 29/2019-PROGEP-DPC,

RESOLVE:

Lotar na Secretária Executiva da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, o servidor ANDRÉ LUIZ PESTANA CARNEIRO, Matrícula Siape 2817754, Auditor, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 03, redistribuído do Quadro Permanente de Pessoal, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para esta Universidade, conforme Portaria nº 103, de 19.02.2019, publicada no Diário Oficial da União nº 36, do dia 20/02/2019, Seção 2, página nº 29.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 21 de março de 2019.

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UFPB

PORTARIA DA DIREÇÃO

PORTARIA GD/CCEN/Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.112/90 e a Resolução nº 26/2013 – CONSUNI/UFPB,

RESOLVE, de acordo com o processo nº 23074.075388/2017-91, aplicar a **RUBENS TEIXEIRA DE QUEIROZ**, Professor do Magistério Superior Federal, pertencente ao quadro de pessoal permanente da UFPB, com lotação e exercício no Departamento de Sistemática e Ecologia/CCEN/UFPB, SIAPE: 2061852, a penalidade de **SUSPENSÃO**, por 15(quinze) dias, nos termos do Art. 130 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c Art. 5º da Resolução nº 26/2013 – CONSUNI/UFPB, por ter infringido nos incisos I, III, IX e XI, da Lei nº 8.112/90, como como o Decreto nº 1.171/94, XV, alínea “f”.

Ato contínuo, em face da natureza das atribuições de magistério e para que não haja descontinuidade dos encargos docentes e prejuízos aos estudantes, **resolve converter a penalidade aplicada em multa**, com fundamento no § 2º, do Art. 130, da Lei nº 8.112/90.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, João Pessoa, Paraíba, 25 de março de 2019.

PROF. DR. JOSÉ ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO

DIRETOR/CCEN/UFPB

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**PORTARIAS**

PORTARIA PU/Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O(a) Sr.(a) **JOÃO MARCELO ALVES MACEDO**, Matrícula nº 25692565, usando das atribuições que lhe confere o estatuto da UFPB

RESOLVE

Localizar o(a) servidor(a) **FLÁVIO GOMES DE CARVALHO** matrícula SIAPE 16800397, ocupante do cargo de ENGENHEIRO / ÁREA: ELÉTRICA exercendo suas atividades no setor SEÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA desde 30 DE JUNHO DE 2014, com carga horária semanal de 40.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
Exposição à riscos de choque elétrico durante a execução de serviços em instalações elétricas monofásicas de 110V e 220V; em instalações elétricas prediais trifásicas de 380V; em rede aérea de 13.800V; em quadros elétricos e força e distribuição de 380V; em subestação de força aérea e abrigada de 13.800V; em inspeções de instalações elétricas durante a manutenção preventiva e corretiva.	SEMANALMENTE	40 HORAS

Diária (**D**), Semanal (**S**) ou Mensal (**M**). O tempo deve ser exposto em horas (**H**).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelas mesmas.

Chefia Imediata (carimbo)

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R.P.U. Nº 028, de 11/08/1972
Servidor Interessado

PORTARIA PU/Nº 029, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O(a) Sr.(a) **JOÃO MARCELO ALVES MACEDO**, Matrícula nº 25692565, usando das atribuições que lhe confere o estatuto da UFPB

RESOLVE

Localizar o(a) servidor(a) **ANGELO MAXWELL ALVES ALMEIDA**, matrícula SIAPE 17838843, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA** exercendo suas atividades no setor **SEÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS** na **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** desde **06 DE OUTUBRO DE 2016**, com carga horária semanal de 40h.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
Exposição à riscos de choque elétrico durante a execução de serviços em instalações elétricas monofásicas de 110V e 220V; em instalações elétricas prediais trifásicas de 380V; em rede aérea de 13.800V; em quadros elétricos e força e distribuição de 380V; em subestação de força aérea e abrigada de 13.800V; em inspeções de instalações elétricas durante a manutenção preventiva e corretiva.	SEMANALMENTE	40 HORAS

Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O tempo deve ser exposto em horas (H).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelas mesmas.

Chefia Imediata (carimbo)

Servidor Interessado

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA PU/Nº 030, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O(a) Sr.(a) **JOÃO MARCELO ALVES MACEDO**, Matrícula nº 25692565, usando das atribuições que lhe confere o estatuto da UFPB

RESOLVE

Localizar o(a) servidor(a) **THENISON VIANA SOUZA**, matrícula 2004747, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA** exercendo suas atividades no setor **SEÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS** na **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** desde **06 DE FEVEREIRO DE 2013**, com carga horária semanal de 40h.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
Exposição à riscos de choque elétrico durante a execução de serviços em instalações elétricas monofásicas de 110V e 220V; em instalações elétricas prediais trifásicas de 380V; em rede aérea de 13.800V; em quadros elétricos e força e distribuição de 380V; em subestação de força aérea e abrigada de 13.800V; em inspeções de instalações elétricas durante a manutenção preventiva e corretiva.	SEMANALMENTE	40 HORAS

Diária (**D**), Semanal (**S**) ou Mensal (**M**). O tempo deve ser exposto em horas (**H**).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelas mesmas.

Chefia Imediata (carimbo)

Servidor Interessado

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA PU/Nº 031, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O(a) Sr.(a) **JOÃO MARCELO ALVES MACEDO**, Matrícula nº 25692565, usando das atribuições que lhe confere o estatuto da UFPB

RESOLVE

Localizar o(a) servidor(a) **JAIRO DIAS INOCÊNCIO**, matrícula 1693824, ocupante do cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA exercendo suas atividades no setor SEÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA desde 30 DE JUNHO DE 2014, com carga horária semanal de 40h.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
Exposição à riscos de choque elétrico durante a execução de serviços em instalações elétricas monofásicas de 110V e 220V; em instalações elétricas prediais trifásicas de 380V; em rede aérea de 13.800V; em quadros elétricos e força e distribuição de 380V; em subestação de força aérea e abrigada de 13.800V; em inspeções de instalações elétricas durante a manutenção preventiva e corretiva.	SEMANALMENTE	40 HORAS

Diária (**D**), Semanal (**S**) ou Mensal (**M**). O tempo deve ser exposto em horas (**H**).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelas mesmas.

Chefia Imediata (carimbo)

Servidor Interessado

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.765, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA PU/Nº 032, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O(a) Sr.(a) **JOÃO MARCELO ALVES MACEDO**, Matrícula nº 25692565, usando das atribuições que lhe confere o estatuto da UFPB

RESOLVE

Localizar o(a) servidor(a) **JOÃO MARIANO DA SILVA FILHO**, matrícula 0334584, ocupante do cargo de CONTRAMESTRE-OFÍCIO exercendo suas atividades no setor SEÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA desde 16 DE SETEMBRO DE 1981, com carga horária semanal de 40h.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
Exposição à riscos de choque elétrico durante a execução de serviços em instalações elétricas monofásicas de 110V e 220V; em instalações elétricas prediais trifásicas de 380V; em rede aérea de 13.800V; em quadros elétricos e força e distribuição de 380V; em subestação de força aérea e abrigada de 13.800V; em inspeções de instalações elétricas durante a manutenção preventiva e corretiva.	SEMANALMENTE	40 HORAS

Diária **(D)**, Semanal **(S)** ou Mensal **(M)**. O tempo deve ser exposto em horas **(H)**.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelas mesmas.

Chefia Imediata (carimbo)

Servidor Interessado

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA PU/Nº 033, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

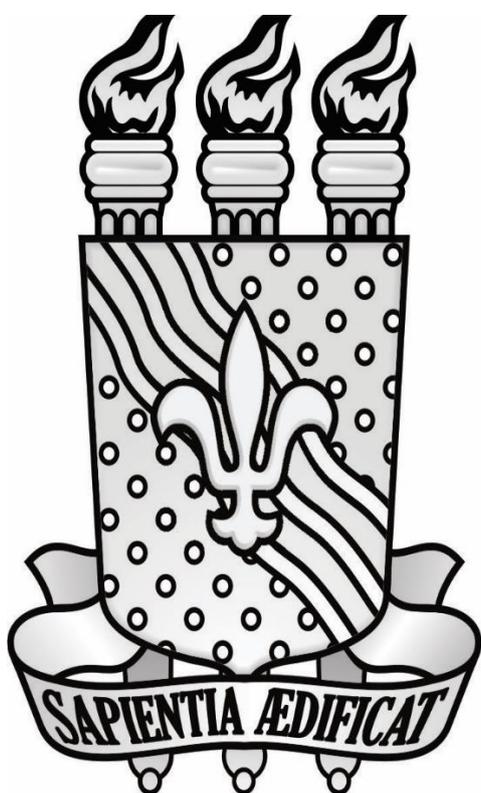
Art. 1º - Prorrogar por 30 dias a Portaria PU/Nº 137 de 20 de dezembro de 2018 que instaurou Sindicância Investigativa complementar apuração da responsabilidade que deu causa a situação emergencial que resultou na Dispensa de Licitação nº 016/2017, levando em consideração a não prorrogação do Contrato UFPB/PU nº 063/2014 e de todos os fatos elencados no parecer nº 93/2017/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU com base na NOTA n.0003/2018/COL-IFES/PFUFPB/PGF/AGU, emitido pelo Procurador Chefe da procuradoria Federal junto à UFCG, de 20 de novembro de 2018.

PREFEITURA UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA João Pessoa, Paraíba,
14 de março de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
JOÃO MARCELO ALVES MACEDO
PREFEITO UNIVERSITÁRIO

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972



EU Editora
UFPB